



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios para reposição em bombas e painéis, bem como fornecimento de bombas submersíveis e moto-bombas centrífugas, visando atender às necessidades da Administração Pública.**

Demanda nº SEMUS/ 2224022022	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios para reposição em bombas e painéis, bem como fornecimento de bombas submersíveis e moto-bombas centrífugas, visando atender às necessidades da Administração Pública
Data de início do ETP	24/02/2022
Processo Administrativo nº	2224022022

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
	Servidor Responsável:	Thayse Monteiro Reis Carvalho
	e-mail	semusesperantinopolis@gmail.com
	Data da Proposição	24/02/2022
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
	Gestor Responsável	Joelson Ribeiro Bezerra.
	e-mail	semusesperantinopolis@gmail.com
	Data da Aprovação	29/03/2022

### DIRETRIZES GERAIS

### ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação". (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, "a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).



Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI, 2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos, hospitalares, odontológicos e laboratorial, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/Fundo Municipal de Saúde.

## 1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Busca-se com Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios para reposição em bombas e painéis, bem como fornecimento de bombas submersíveis e moto-bombas centrífugas, visando atender às necessidades da Administração Pública do município de Esperantinópolis, a reposição de peças e acessórios para reposição em bombas e conseqüentemente um melhor funcionamento e durabilidade dessa ferramenta, para suprir as necessidades do município solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios para reposição em bombas e painéis, bem como fornecimento de bombas submersíveis e moto-bombas centrífugas, visando atender às necessidades da Administração Pública. Buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados por esta Secretaria, torna-se necessária a contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios para reposição em bombas e painéis, bem como fornecimento de bombas submersíveis e moto-bombas centrífugas, A presente solicitação também justifica-se pelo fato de o sistema de captação e distribuição de água nesses locais ser realizado através de bombas submersas de poços artesianos e/ou motores-

Shayfe



bombas, sendo que os painéis e bombas que realizam tais serviços podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água.

Nesse sentido planeja-se prolongar a vida útil dos equipamentos, aparelhos e utensílios através da manutenção necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento.

### 3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOUVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2022.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER ATÉ 31/12/2022.

A contratação deverá se dar através de dispensa de licitação.

A contratação será até 31/12/2022.

### 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Bombeador 4R8-3 PB	UNIDADE	2		
2	Bombeador 4R8- 4 PB	UNIDADE	1		
3	Bombeador 4R8-5 PB	UNIDADE	1		
4	Bombeador 4R8- 6 PB	UNIDADE	1		
5	Bombeador 4R8-7 PB	UNIDADE	1		
6	Bombeador 4R8-8 PB	UNIDADE	1		
7	Bombeador 4R8-9 PB	UNIDADE	1		
8	Bombeador 4R8-13 PB	UNIDADE	1		
9	Motor submerso de 3,5 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1		
10	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	3		
11	Motor submerso de 5,0 CV - Trifásico - 380 V	UNIDADE	1		
12	Motor submerso de 7,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	1		
13	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1		
Valor total:					

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Esperantinópolis/MA.

### 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

*Boise*



No caso em questão verifica-se que a contratação é usada comumente pelos municípios e órgãos públicos, conforme podemos demonstrar:

Órgão	Contrato	Produto	Empresa	Valor R\$	Data
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO	CONTRATO N° 115/2016 SEMUS VIGÊNCIA: 30/12/2016, a 30/02/2017	Aquisição de equipamentos de recalque e conjuntos de moto bombas, a serem utilizados na manutenção de poços dos sistemas de água nos municípios de Pitoró, Lago Verde, Coroatá, Bernardo do Mearim, Lima Campos, São Francisco do Maranhão, São João dos Patos, Buriti Bravo e do Povoado de Cocos.	EBARA INDUSTRIA S MECANICA SE COMÉRCIO LTDA CNPJ n° 46.138.319/0001-89	R\$ 97.725,00 (noventa e sete mil e setecentos e vinte e cinco reais)	30/02/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE MATÕES	CONTRATO N° 251/2019 VIGÊNCIA: 02/05/2019 a 31/12/2019	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de poços artesianos, com substituição de bombas para a Prefeitura Municipal de Matões	IRM CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ n° 15.073.053/0001-00	R\$ 21.675,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco reais)	31/12/2019

De forma a evitar comprometimento dos serviços essenciais.

O tipo de solução a contratar e a dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado para até 31/12/2022 é de **R\$ 45.302,95 (quarenta e cinco mil trezentos e dois reais e noventa e cinco centavos)**, considerando os valores da cotação informada pelo Departamento de Compras deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Bombeador 4R8-3 PB	UNIDADE	2	1.126,67	2.253,33
2	Bombeador 4R8- 4 PB	UNIDADE	1	1.136,00	1.136,00
3	Bombeador 4R8-5 PB	UNIDADE	1	1.243,33	1.243,33
4	Bombeador 4R8- 6 PB	UNIDADE	1	1.429,97	1.429,97
5	Bombeador 4R8-7 PB	UNIDADE	1	1.433,33	1.433,33
6	Bombeador 4R8-8 PB	UNIDADE	1	1.539,67	1.539,67
7	Bombeador 4R8-9 PB	UNIDADE	1	1.772,67	1.772,67
8	Bombeador 4R8-13 PB	UNIDADE	1	1.738,33	1.738,33
9	Motor submerso de 3,5 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	3.884,28	3.884,28
10	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	3	4.678,53	14.035,60
11	Motor submerso de 5,0 CV - Trifásico - 380 V	UNIDADE	1	3.548,83	3.548,83
12	Motor submerso de 7,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	1	6.595,67	6.595,67
13	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	4.691,93	4.691,93
Valo total: 45.302,95 (quarenta e cinco mil e trezentos e dois reais e noventa e cinco centavos).					

*Olaysse*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 222402202  
Fls nº 034  
Visto \_\_\_\_\_

## 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios para reposição em bombas e painéis, bem como fornecimento de bombas submersíveis e moto-bombas centrífugas, visando atender às necessidades da Administração Pública, se dá diante da necessidade de manutenção dos equipamentos e peças, destinadas ao bom funcionamento dos equipamentos já existentes, aumentando assim a durabilidade e aumentando o tempo de vida dos equipamentos.

Tendo visto que a contratação direta de uma empresa viabiliza rapidamente esta necessidade até o presente momento, e aumentando a durabilidade desses equipamentos.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (obrigatório, quando for o caso).

A contratação a que si refere o presente ETP se dará pelos quantitativos solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento conforme em anexo do boletim informativo.

## 10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

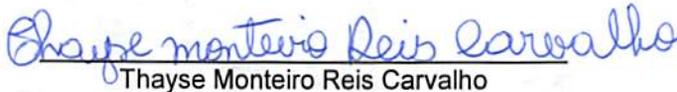
## 11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

## 12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.**

Esperantinópolis – MA, 29 de março de 2022.



Thayse Monteiro Reis Carvalho  
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde  
Portaria 068/2021

  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria 008/2021





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 22.240.220.22  
Fls nº 075  
Visto ✓

PORTARIA Nº 068/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514 2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **THAYSE MONTEIRO REIS CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Atenção Integral à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUISIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º - Nomear **GILVAN SILVA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Junta de Serviço Militar - JSM, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 064/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º - Nomear **ADÃO ALVES VELOZO JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 065/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º - Nomear **CLÉSIO GOMES CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Inspeção de Emplacamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 066/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º - Nomear **MARIA CELIA ALVES FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 067/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º - Nomear **JOSELIO GOMES IBIAPINO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Transportes e Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 068/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º - Nomear **THAYSE MONTEIRO REIS CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Atenção Integral à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 069/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **SANDRA MARIA DA SILVA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Almoarifado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 070/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **RAIMUNDO CARDOSO DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental e de Controle de Qualidade de Água, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 071/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **FERNANDO HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do

Departamento do Controle de Saneamento Básico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 072/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **RAFAEL LIMA DE ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Prevenção de Controle de DST/AIDS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 073/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **JULINHA DE OLIVEIRA ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 074/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.



## TERMO DE REFERÊNCIA Especificações Técnicas Mínimas

### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração Pública de Esperantinópolis a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:
- 1.2. O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios para reposição em bombas e painéis, bem como fornecimento de bombas submersíveis e moto-bombas centrífugas, visando atender às necessidades da Administração Pública. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Bombeador 4R8-3 PB	UNIDADE	2	1.126,67	2.253,33
2	Bombeador 4R8- 4 PB	UNIDADE	1	1.136,00	1.136,00
3	Bombeador 4R8-5 PB	UNIDADE	1	1.243,33	1.243,33
4	Bombeador 4R8- 6 PB	UNIDADE	1	1.429,97	1.429,97
5	Bombeador 4R8-7 PB	UNIDADE	1	1.433,33	1.433,33
6	Bombeador 4R8-8 PB	UNIDADE	1	1.539,67	1.539,67
7	Bombeador 4R8-9 PB	UNIDADE	1	1.772,67	1.772,67
8	Bombeador 4R8-13 PB	UNIDADE	1	1.738,33	1.738,33
9	Motor submerso de 3,5 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	3.884,28	3.884,28
10	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	3	4.678,53	14.035,60
11	Motor submerso de 5,0 CV - Trifásico - 380 V	UNIDADE	1	3.548,83	3.548,83
12	Motor submerso de 7,0 CV - Monofásico - 440 V	UNIDADE	1	6.595,67	6.595,67
13	Motor submerso de 5,0 CV - Monofásico - 220 V	UNIDADE	1	4.691,93	4.691,93

Valo total: 45.302,95 (quarenta e cinco mil e trezentos e dois reais e noventa e cinco centavos).

### 3. JUSTIFICATIVA.

*Cláudio Carneiro*



3.1. Buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados por esta Secretaria, torna-se necessária a contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios para reposição em bombas e painéis, bem como fornecimento de bombas submersíveis e moto-bombas centrífugas, A presente solicitação também justifica-se pelo fato de o sistema de captação e distribuição de água nesses locais ser realizado através de bombas submersas de poços artesianos e/ou motores-bombas, sendo que os painéis e bombas que realizam tais serviços podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água.

3.2. Desse modo faz-se necessário a aquisição, conforme especificações técnicas de termo de referência.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária é a que segue:

0208 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
17 122 0002 2.054 – Manut. e Func. dos Poços Artesianos  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

#### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens serão recebidos:

5.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega na Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, Esperantinópolis-MA, CEP: 65.750-000, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 24(vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

5.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. A administração rejeitara em todos ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

*Eloyse*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada obriga-se a:
- 6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;
  - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3. Este dever implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - 6.1.5. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
  - 6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A contratante obriga-se a:
- 7.1.1. Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;
  - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens

Claudio Carneiro, S/N, Centro – Esperantinópolis/MA CEP 65.750-000.  
CNPJ Nº 06.376.669/0001-69

*Clayse*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 222402202  
Fls nº 081  
Visto u

- 10.4.1. Não produziu os resultados acordados;
- 10.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 10.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
- 10.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online, quando possível, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
  - 10.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e extinção contratual.
- 10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  - 10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento

*Clayse*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 7.1.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, tem início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2022.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. O Art. 122 da Lei 14.133/2021 veda a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (**trinta**) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos itens fornecidos.
  - 10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as aquisições efetivadas.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

*Shayse*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 2224022022  
Fls nº 083  
Visto

até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11.DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## 12.CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Ainda em conformidade com os parâmetros expresso no § 3º do Art. 117, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Claudio Carneiro, S/N, Centro – Esperantinópolis/MA CEP 65.750-000.  
CNPJ Nº 06.376.669/0001-69

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Fls nº 20240220/22  
Visto 084

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
  - 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art. 157 da Lei 14.133/2021:
  - 13.3. Advertência;
  - 13.4. Multa;
  - 13.5. Impedimento de licitar e contratar

Boysse



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 22402202  
Fls nº 085  
Visto e

- 13.6. Declaração de idoneidade para licitar e contratar
- 13.7. Na aplicação das sanções considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e
  - f) Orientações dos órgãos de controle.
- 13.8. A sanção prevista no inciso I do Art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.9. A sanção prevista no inciso II do Art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 13.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 30 de março de 2022.



*Thayse Monteiro Reis Carvalho*

Thayse Monteiro Reis Carvalho  
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde  
Portaria 068/2021

Processo nº 2240200 22  
Fls nº 086  
Visto u



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



**Aprovo o presente Termo de Referência  
Constante deste Processo.  
Em 30/03/2022**

  
\_\_\_\_\_  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 008/2021

